
fibertech.

FIBERTECH LTDA
CNPJ: 49.787.706/0001-34
IE: 224.364.894.113

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE.

000522

Referente: Pregão Eletrônico nº 017/2024

A empresa **FIBERTECH LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 49.787.706/0001-34, inscrição estadual nº 224.364.894.113, estabelecida na Rua Tenente Sylvio Besteti, nº 201, Vila Padovan, Botucatu/SP, CEP: 18.607-690, telefone (14) 98116-2217, e-mail: fibertechlicitacoes@gmail.com, neste ato representada por seu advogado e procurador **DANIEL BERGAMINI RUIZ**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 30.580.707-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 285.763.408-01, licitante no Pregão em epígrafe, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fundamento na cláusula 11 do Edital regedor do certame, artigo 165 da Lei Federal 14.133/2021, apresentar suas **RAZÕES RECURSAIS**, contra a DESCLASSIFICAÇÃO desta Recorrente no procedimento licitatório em epígrafe, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

I - DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE RECURSO

Primeiramente cumpre-nos destacar que o presente recurso encontra-se disciplinado na cláusula 11, subitem 11.2 do Edital regedor do certame e artigo 165 Lei nº 14.133/21, aplicável ao presente procedimento licitatório.

(14) 3814-6919

RUA TENENTE SYLVIO BESTETI, 201
BOTUCATU, SP
CEP 18.607-690

Ainda, nossa Carta Magna, em seu artigo 5º, LV, assegura, aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, o contraditório e a ampla defesa, como os meios e recursos a ela inerentes.

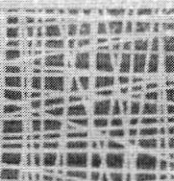
No que tange a tempestividade, o presente recurso encontra-se em consonância com o disciplinado nos dispositivos legais acima mencionados que concederam o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais, iniciando-se referido prazo em 24/10/2024 e, encerrando-se em 28/10/2024, conforme expressamente determinado no sistema.

II – BREVE SÍNTESE DOS FATOS

O presente procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM TIPO CAMINHÃO TRUCK, MOTOCICLETA, AMBULÂNCIA TIPO A, PICKUP, HATCH, UTILITÁRIO E ADAPTADO DE 16 LUGARES, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Obras, Urbanismo e Serviço de Utilidade Pública e dos Fundos Municipais de Saúde e Bem Estar e de Assistência Social e do Trabalho deste Município, conforme disposições do Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Participaram da presente licitação catorze empresas, dentre elas esta Recorrente.

Após a análise das propostas, o Sr. Pregoeiro passou a fase de lances, sendo que esta Recorrente ofertou o menor valor no importe de R\$ 130.569,00 (cento e trinta mil, quinhentos e sessenta e nove reais).



fibertech

FIBERTECH LTDA

CNPJ: 49.787.706/0001-34

IE: 224.364.894.113

000523

Em seguida, o Sr. Pregoeiro passou a análise dos documentos de habilitação, sendo que após referida análise decidiu desclassificar esta Recorrente, sob o argumento de que: ***"Desclassificada, pois de acordo com a análise técnica o veículo apresentado não atende ao exigido em edital: 'O edital pede veículo tipo Furgoneta com 4 cilindros e o veículo apresentado foi uma PICK UP (Strada) que tem apenas 3 cilindros'"***

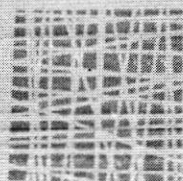
Ante tal habilitação esta Recorrente manifestou intenção de recurso, uma vez que o Sr. Pregoeiro não agiu com o costumeiro acerto ao inabilitar esta Recorrente, conforme as razões abaixo descritas, devendo ser dado provimento ao presente recurso, para que a mesma seja habilitada e declarada vencedora.

III - DAS RAZÕES RECURSAIS

Preliminarmente é imperioso destacar que a licitação é um procedimento administrativo, composto de atos ordenados e legalmente previstos, mediante os quais a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa que traga os maiores benefícios financeiros aos órgãos licitantes.

Como acima já mencionado, especificamente no item 03, a presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo novo 0 Km, transformado em ambulância de simples remoção TIPO A, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix.

Portanto, verifica-se que o que a Administração pretende adquirir é um veículo novo, 0 Km, adaptado para ambulância de simples remoção, sendo totalmente desnecessário definir se tal veículo será pick-up ou furganeta, sendo



fibertech.

FIBERTECH LTDA

CNPJ: 49.787.706/0001-34

IE: 224.364.894.113

000521

imprescindível apenas e tão somente que seja adaptado nos moldes exigidos no edital, para que se adapte perfeitamente a uma ambulância de simples remoção.

Ainda, determinar a quantidade de cilindros do veículo também é totalmente irrelevante para a presente aquisição, pois, como se sabe, atualmente os veículos possuem menos cilindros, porém a potência do motor é muito maior. O presente edital, inclusive exige cilindrada mínima de 1.300 cc, sendo que o veículo ofertado possui referida cilindrada.

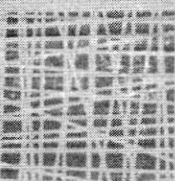
Ora Sr. Pregoeiro, qual é a necessidade de o veículo possuir 4 ou 3 cilindros, se a cilindrada e a potência do motor atendem a todos as exigências do edital? O que muda para a Administração se o veículo possuirá 3 ou 4 cilindros?

A resposta é clara: Em nada altera o veículo o fato do mesmo possuir 4 ou 3 cilindros, sendo que desempenhará o serviço ao qual está sendo adquirido, transporte de pacientes, da mesma forma.

Dessa forma as exigências do edital de que o veículo a ser fornecido trate-se de um veículo tipo Furgoneta com 4 cilindros é irrelevante para a presente aquisição e, assim sendo, é totalmente ilegal e traz restrição incompatível com os princípios inerentes às contratações efetuadas pelo Poder Público, conforme preceitua o artigo 9º da Lei de Licitações, vejamos:

“Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:



fibertech.

FIBERTECH LTDA

CNPJ: 49.787.706/0001-34

IE: 224.364.894.113

000525

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

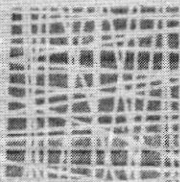
Como acima já exposto é totalmente irrelevante para a Administração que o veículo seja do tipo Furgoneta ou Pick-up e possua 4 ou 3 cilindros, sendo que o que a Administração Municipal efetivamente busca adquirir é uma veículo adaptado para ambulância de simples remoção.

Caso seja mantida a decisão de desclassificação o Edital termina por alijar, sem qualquer justificativa plausível, licitante que ofertou o melhor valor e que irá efetivamente fornecer o objeto pretendido pela administração.

Não há qualquer razoabilidade na exigência editalícia de que o veículo seja do Tipo Furgoneta e que possua 4 cilindros.

Não há qualquer justificativa plausível para as exigências acima e, inexistindo tal justificativa, deve ser assegurado o direito de participação na licitação e promover a venda de veículos novos, pois o artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal assim afirma:

"Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do



fibertech.

FIBERTECH LTDA

CNPJ: 49.787.706/0001-34

IE: 224.364.894.113

000523

direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

E não poderia ser diferente, conquanto adotar qualquer providência limitadora, à guisa de prévio permissivo legal, significaria reduzir o universo de competidores, o que viola o princípio da competitividade.

Como já mencionado a Administração Municipal pretende a aquisição de veículo transformado em ambulância. Logo, ao restringir a licitação apenas àqueles veículos que sejam tipo Furgoneta e possuam motor com 4 cilindros ignora o real objetivo da administração.

Isso porque, esse tipo de veículo, assim como todos os outros ditos especiais, tais como viaturas policiais e de bombeiros, centros de comando, são fruto de transformações realizadas por empresas especializadas, inclusive em observância aos requisitos postos no Edital.

Conforme já exposto, desclassificar a Recorrente por não ofertar um veículo tipo Furgoneta, com motor de 4 cilindros vai de encontro aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, ferem o princípio da competitividade, já que não assegura igualdade de oportunidade, desestimulando a competição em busca da proposta mais adequada ao interesse público.

Merece destacarmos ainda que a Recorrente foi a detentora da proposta mais vantajosa a Administração Municipal.



(14) 3814-6919

RUA TENENTE SYLVIO BESTETI, 201
BOTUCATU, SP
CEP 18.607-690

fibertech

FIBERTECH LTDA

CNPJ: 49.787.706/0001-34

IE: 224.364.894.113

000527

Posto isso, esta Recorrente deve ser devidamente
Classificada no presente certame licitatório e declarada vencedora.

IV - DO PEDIDO

Por todo o acima exposto, resta evidente a irregularidade
cometida pelo Sr. Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio ao desclassificar
esta Recorrente, ferindo assim dispositivos legais, bem como princípios
administrativos, devendo ser conhecido o presente recurso, e no mérito seja dado
provimento, classificando-se a Recorrente e declarando-a vencedora do certame.

Em não sendo reconsiderada a decisão por parte deste
Pregoeiro requer que presente recurso suba devidamente informado, a autoridade
superior, em conformidade com o artigo 165, § 2º da Lei nº 14.133/21.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Boquim, 28 de Outubro de 2024.

**DANIEL
BERGAMINI
RUIZ**

Assinado de forma
digital por DANIEL
BERGAMINI RUIZ
Dados: 2024.10.28
12:21:28 -03'00'

**FIBERTECH LTDA
DANIEL BERGAMINI RUIZ
OAB/SP nº 236.757**

(14) 3814-6919

RUA TENENTE SYLVIO BESTETI, 201
BOTUCATU, SP
CEP 18.607-690